



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.638 /2018

DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Altera o inciso III do artigo 12 da Lei 1.621, de 28 de março de 2018”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso III do artigo 12 da Lei 1.621, de 28 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

III - primazia da responsabilidade do governo municipal de implantar ações, conduzir e gerir a política da Assistência Social no Município de Pinhalzinho, por meio do órgão gestor da Assistência Social;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de junho de 2018.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 27 de junho de 2018